



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI -
BAHIA E A EMPRESA PARALELA
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, nº256E, Edifício Marileide Leal, loja 01, Bairro Barreiras, Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio **Jocemar Leal Silva**, portador do RG nº 856722545 SSP – BA e CPF nº 018.909.625-03, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 051/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as metas para que o objeto seja funcional, será preciso o ajustes de metas físicas (acréscimo, supressão e reajuste), referente à reforma das escolas Trazibulo Marciel, Antônio Alves, Jorge Rodrigues Gomes e Etevaldo Neves de Oliveira, no município de Urandi-BA.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2024 firmado em 07 de fevereiro de 2024, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato nº 051/2024 firmado entre as partes em 07/02/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para reforma e ampliação de escolas no Município de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de aumentar o quantitativo de itens como também a supressão, conforme demonstrado abaixo, mediante justificativa técnica e planilha (anexo), cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 33.636,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, correspondendo o percentual de 8.5% do valor inicial do contrato, passando o mesmo para R\$ 429.999,59 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21 e descrições abaixo:

- Escola Municipal Trazíbulo Marciel - Povoado de Tiririca:**
 - Acréscimo do item 1.5.3 (janela em madeira de lei).
 - Supressão do item 1.9.1 (revestimento cerâmico).
- Escola Municipal Antônio Alves - Povoado de Entupição:**
 - Acréscimo do item 2.5.3 (pintura de esquadrias metálicas).
 - Supressão dos itens 2.5.1 e 2.5.2 (remoção e colocação de novas janelas).
 - Reajuste do item 2.6.1 (contrapiso em argamassa).
- Escola Municipal Jorge Rodrigues Gomes - Povoado de Poções:**
 - Reajuste do item 3.5.1 (reductor de velocidade em concreto simples).
 - Supressão do item 3.9.1 (revestimento cerâmico).
 - Acréscimo dos itens 3.11.1 a 3.12.2 (revisão de cobertura, impermeabilização de superfície com manta, execução de passeio em piso intertravado retangular, regularização e compactação de subleito).
- Escola Municipal Etevaldo Neves de Oliveira - Povoado de Jaqueira:**
 - Reajuste dos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.10.1 e 4.13.1 (demolição de forros, forro em régua de PVC, pintura acrílica em piso, revestimento cerâmico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	1091- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS 2336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES	15001001 - 15420000 – 15700000



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 27 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

LTDA

CNPJ nº 22.491.677/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: